



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N.º 1030 /2001, de 8 de julho de 2001.

Dá nome a praça localizada na 208 Sul (ARSE 23).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PRAÇA REPÚBLICA DA ESLOVÁQUIA” a praça localizada na 208 Sul (ARSE 23), nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 8 dias do mês julho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva homenagear a Eslováquia, haja vista a expansão econômica e o desenvolvimento social que essa República vem nos dando como exemplo, além da grande satisfação que teremos em receber, brevemente, a visita de seu Representante intencionado em melhor conhecer nosso Estado que, também a exemplo de seu país, tem se mostrado próspero por meio de uma política de livre iniciativa e justiça social.

**EDUARDO GOMES
VEREADOR**